



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS          |           |                    |       |
|----------------------|-----------|--------------------|-------|
| As três séries . . . | Ano 360\$ | Semestre . . . . . | 200\$ |
| A 1.ª série . . . .  | 140\$     | " . . . . .        | 80\$  |
| A 2.ª série . . . .  | 120\$     | " . . . . .        | 70\$  |
| A 3.ª série . . . .  | 120\$     | " . . . . .        | 70\$  |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1948, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Portaria n.º 15 209** — Regula a distribuição da verba destinada ao pagamento, a partir de 1 de Janeiro de 1955, dos salários ao pessoal assalariado das embaixadas e legações.

**Portaria n.º 15 210** — Regula a distribuição da verba destinada ao pagamento, a partir de 1 de Janeiro de 1955, dos salários ao pessoal assalariado em serviço nos consulados de carreira.

### Ministério do Ultramar:

**Decreto n.º 40 028** — Introduz alterações nas pautas de importação das províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique e nos respectivos índices remissivos e insere outras disposições de carácter aduaneiro aplicáveis às províncias ultramarinas — Revoga os artigos 10.º dos Decretos n.º 37 214 e 38 146.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

### Portaria n.º 15 209

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, fazer pela forma indicada na relação anexa à presente portaria a distribuição da verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, destinada ao pagamento, a partir de 1 de Janeiro de 1955, dos salários máximos fixados para o pessoal assalariado em serviço nas embaixadas e legações.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Janeiro de 1955. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

**Abonos para pagamento de salários  
ao pessoal assalariado das embaixadas e legações  
durante o ano económico de 1955**

| Postos | Pessoal em exercício | Salários mensais | Total mensal dos salários |
|--------|----------------------|------------------|---------------------------|
|--------|----------------------|------------------|---------------------------|

### Embaixadas

|                 |                                   | Libras   |           |
|-----------------|-----------------------------------|----------|-----------|
| Londres . . . . | Empregado . . . .                 | 50-00-00 |           |
|                 | Empregado . . . .                 | 41-00-00 |           |
|                 | Dactilógrafo . . .                | 58-00-00 |           |
|                 | Dactilógrafo . . .                | 40-00-00 |           |
|                 | Telefonista . . . .               | 30-00-00 |           |
|                 | Contínuo . . . . .                | 30-00-00 |           |
|                 | Porteiro da Chancelaria . . . . . | 30-00-00 |           |
|                 | Motorista . . . . .               | 47-10-00 | 326-10-00 |

| Postos             | Pessoal em exercício                            | Salários mensais         | Total mensal dos salários |
|--------------------|-------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Madrid . . . . .   | Arquivista . . . .                              | Escudos 5.500\$00        |                           |
|                    | Escrivão . . . . .                              | 5.000\$00                |                           |
|                    | Dactilógrafo . . .                              | 2.100\$00                |                           |
|                    | Dactilógrafo . . .                              | 1.800\$00                |                           |
|                    | Telefonista . . . .                             | 900\$00                  |                           |
|                    | Contínuo . . . . .                              | 1.400\$00                |                           |
|                    | Contínuo . . . . .                              | 1.400\$00                |                           |
|                    | Porteiro . . . . .                              | 1.200\$00                | 19.300\$00                |
|                    | Motorista . . . . .                             | Posetas 2 500            | 2 500                     |
|                    | Encarregado do arquivo . . . . .                | Francos franceses 90 000 |                           |
| Paris . . . . .    | Estenodactilógrafo                              | 60 000                   |                           |
|                    | Estenodactilógrafo                              | 60 000                   |                           |
|                    | Dactilógrafa (provisória) . . . . .             | 30 000                   |                           |
|                    | Motorista . . . . .                             | 45 000                   |                           |
|                    | Porteiro . . . . .                              | 30 000                   |                           |
|                    | Contínuo . . . . .                              | 35 000                   |                           |
|                    | Contínuo . . . . .                              | 35 000                   |                           |
|                    | Mordomo . . . . .                               | 20 000                   |                           |
|                    | Empregada . . . .                               | 16 000                   |                           |
|                    | Telefonista . . . .                             | 10 000                   |                           |
| Pretória . . . . . | Servente . . . . .                              | 6 000                    | 437 000                   |
|                    | Seis meses em serviço no Cabo da Boa Esperança: | Libras 70-00-00          |                           |
|                    | Escrivão . . . . .                              | 60-00-00                 |                           |
|                    | Dactilógrafo . . .                              |                          |                           |
|                    | Tradutor (Áfrikaans) . . . . .                  | 6-00-00                  |                           |
|                    | Contínuo . . . . .                              | 9-00-00                  | 145-00-00                 |
|                    | Seis meses em serviço em Pretória:              | Libras 55-00-00          |                           |
|                    | Escrivão . . . . .                              | 45-00-00                 |                           |
|                    | Dactilógrafo . . .                              |                          |                           |
|                    | Tradutor (Áfrikaans) . . . . .                  | 6-00-00                  |                           |
| Rio de Janeiro . . | Contínuo . . . . .                              | 9-00-00                  | 115-00-00                 |
|                    | Escrivão . . . . .                              | Escudos 3.000\$00        |                           |
|                    | Secretário-arquivista . . . . .                 | 3.000\$00                |                           |
|                    | Dactilógrafo . . .                              | 2.800\$00                |                           |
|                    | Dactilógrafo . . .                              | 2.600\$00                |                           |
|                    | Dactilógrafo . . .                              | 2.600\$00                |                           |
|                    | Contínuo . . . . .                              | 1.900\$00                |                           |
|                    | Motorista . . . . .                             | 3.000\$00                |                           |
|                    | Porteiro da Embaixada . . . . .                 | 1.800\$00                |                           |
|                    | Porteiro da Chancelaria . . . . .               | 2.600\$00                |                           |
|                    | Jardineiro . . . . .                            | 1.900\$00                |                           |
|                    | Guarda da noite . .                             | 600\$00                  | 25.800\$00                |



| Postos                                    | Pessoal em exercício              | Salários mensais   | Total mensal dos salários |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|---------------------------|
|                                           |                                   | Dólares americanos |                           |
| Lima . . . . .                            | Amanuense . . . . .               | 130                |                           |
|                                           | Contínuo . . . . .                | 55                 |                           |
|                                           | Porteiro . . . . .                | 45                 | 230                       |
|                                           | Para a Legação:                   | Dólares americanos |                           |
|                                           | Dactilógrafo . . . .              | 130                |                           |
|                                           | Contínuo . . . . .                | 55                 |                           |
| México . . . . .                          | Porteiro . . . . .                | 25                 |                           |
|                                           | Guarda . . . . .                  | 10                 |                           |
|                                           | Para a secção consular:           |                    |                           |
|                                           | Vice-cônsul . . . . .             | 190                | 410                       |
|                                           |                                   | Pesos uruguaios    |                           |
| Montevideu . . .                          | Vice-cônsul . . . . .             | 450                |                           |
|                                           | Dactilógrafo . . . .              | 180                |                           |
|                                           | Contínuo . . . . .                | 80                 | 710                       |
|                                           |                                   | Rúpias             |                           |
|                                           | Escrivão . . . . .                | 795                |                           |
|                                           | Dactilógrafo . . . .              | 470                |                           |
|                                           | Contínuo . . . . .                | 175                |                           |
| Nova Deli . . . .                         | Porteiro . . . . .                | 135                |                           |
|                                           | Porteiro . . . . .                | 100                |                           |
|                                           | Guarda de dia . . . .             | 65                 |                           |
|                                           | Guarda da noite . . .             | 70                 |                           |
|                                           | Varredor . . . . .                | 70                 | 1 880                     |
|                                           |                                   | Coroas norueguesas |                           |
| Oslo . . . . .                            | Dactilógrafo . . . .              | 500                |                           |
|                                           | Tradutor . . . . .                | 400                |                           |
|                                           | Porteiro . . . . .                | 300                | 1 200                     |
|                                           |                                   | Dólares canadenses |                           |
| Otava . . . . .                           | Dactilógrafo . . . .              | 240                |                           |
|                                           | Dactilógrafo . . . .              | 200                |                           |
|                                           | Contínuo . . . . .                | 120                | 560                       |
|                                           |                                   | Dólares americanos |                           |
| Santiago do Chile                         | Dactilógrafo . . . .              | 115                |                           |
|                                           | Contínuo . . . . .                | 70                 |                           |
|                                           | Porteiro . . . . .                | 70                 | 255                       |
|                                           |                                   | Dólares americanos |                           |
| Tóquio . . . . .                          | Intérprete . . . . .              | 130                |                           |
|                                           | Dactilógrafo . . . .              | 110                |                           |
|                                           | Contínuo . . . . .                | 56                 |                           |
|                                           | Guarda da noite . . .             | 40                 | 336                       |
| Viena . . . . .                           | Dactilógrafo . . . .              | 2000               | 2000                      |
| Chancelaria Portuguesa em Genebra . . . . | Porteiro da Chancelaria . . . . . | Francos suíços     |                           |
|                                           |                                   | 50                 | 50                        |

(a) Ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada no Vaticano e na Legação em Roma e ao porteiro da Legação em Buenos Aires serão abonados no mês de Dezembro, conforme uso local, mais um mês de salários.

(b) Por ocasião do início do ano muçulmano será abonado ao pessoal a que se refere esta alínea mais um mês de salários.

(c) Ao pessoal assalariado em serviço na Legação em Karachi, a que se refere esta alínea, será abonado no mês de Dezembro mais £ 5-10-00 a cada, conforme uso local.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Janeiro de 1955.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

**Portaria n.º 15 210**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, fazer pela forma indicada na relação anexa à presente portaria a distribuição da verba da alínea *a*) do n.º 3) do artigo 37.º, capí-

tulo 4.º, do orçamento em vigor, destinada ao pagamento, a partir de 1 de Janeiro de 1955, dos salários máximos fixados para o pessoal assalariado em serviço nos consulados de carreira.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Janeiro de 1955.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

**Abonos para pagamento de salários  
ao pessoal assalariado dos consulados de carreira  
durante o ano de 1955**

| Postos                   | Pessoal em exercício                              | Salários mensais   | Total mensal dos salários |
|--------------------------|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| <b>Consulados-gerais</b> |                                                   |                    |                           |
|                          |                                                   | Rupias             |                           |
|                          | Chanceler (b) . . . .                             | 900                |                           |
|                          | Primeiro - escriturário . . . . .                 | 625                |                           |
|                          | Segundo - escriturário . . . . .                  | 438                |                           |
|                          | Dactilógrafo . . . . .                            | 375                |                           |
| Bombaim . . . . .        | Empregado (provisório) . . . . .                  | 300                |                           |
|                          | Dactilógrafo . . . . .                            | 250                |                           |
|                          | Empregado . . . . .                               | 188                |                           |
|                          | Contínuo . . . . .                                | 100                |                           |
|                          | Servente . . . . .                                | 88                 |                           |
|                          | Servente . . . . .                                | 57                 |                           |
|                          | Servente . . . . .                                | 32                 | 3 353                     |
|                          |                                                   | Marcos             |                           |
|                          | Vice-cônsul . . . . .                             | 975                |                           |
|                          | Chanceler . . . . .                               | 750                |                           |
| Hamburgo . . . . .       | Arquivista . . . . .                              | 450                |                           |
|                          | Secretário . . . . .                              | 400                |                           |
|                          | Secretário . . . . .                              | 350                |                           |
|                          | Escrutário . . . . .                              | 300                | 3 225                     |
|                          |                                                   | Franco belgas      |                           |
|                          | Vice-cônsul . . . . .                             | 19 500             |                           |
|                          | Dactilógrafa europeia . . . . .                   | 6 500              |                           |
|                          | Dactilógrafa europeia . . . . .                   | 5 850              |                           |
| Léopoldville. . . . .    | Dactilógrafa-escri-<br>turária indígena . . . . . | 3 900              |                           |
|                          | Dactilógrafo indígena . . . . .                   | 3 250              |                           |
|                          | Dactilógrafo ajudante indígena . . . . .          | 2 200              |                           |
|                          | Contínuo indígena . . . . .                       | 850                |                           |
|                          | Guarda indígena . . . . .                         | 850                | 42 900                    |
|                          |                                                   | Libras             |                           |
|                          | Chanceler . . . . .                               | 60-00-00           |                           |
|                          | Caixa . . . . .                                   | 52-00-00           |                           |
|                          | Escrutário . . . . .                              | 52-00-00           |                           |
|                          | Estenodactilógrafo . . . . .                      | 52-00-00           |                           |
| Londres . . . . .        | Arquivista . . . . .                              | 50-00-00           |                           |
|                          | Dactilógrafo . . . . .                            | 45-00-00           |                           |
|                          | Praticante . . . . .                              | 38-00-00           |                           |
|                          | Contínuo . . . . .                                | 30-00-00           |                           |
|                          | Servente . . . . .                                | 25-00-00           | 404-00-00                 |
|                          |                                                   | Dólares americanos |                           |
|                          | Chanceler . . . . .                               | 350                |                           |
|                          | Caixa . . . . .                                   | 320                |                           |
|                          | Escrutário . . . . .                              | 280                |                           |
| Nova Iorque. . . . .     | Escrutário . . . . .                              | 260                |                           |
|                          | Escrutário . . . . .                              | 260                |                           |
|                          | Dactilógrafo . . . . .                            | 240                |                           |
|                          | Dactilógrafo . . . . .                            | 220                | 1 930                     |

| Postos                           | Pessoal em exercício | Salários mensais              | Total mensal dos salários                                             | Postos                           | Pessoal em exercício                                                                | Salários mensais                 | Total mensal dos salários |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|----------------------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Paris . . . . .                  | Vice-cônsul . . . .  | Francos franceses<br>105 000  | 530 000                                                               | Roterdão . . . . .               | Vice-cônsul . . . .                                                                 | Escudos<br>5.000\$00             | 5.000\$00                 |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Chanceler . . . . .  | 75 000                        |                                                                       |                                  | Escriturário . . . .                                                                | Florins<br>325                   |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Contabilista . . . . | 70 000                        |                                                                       |                                  |                                                                                     | Dactilógrafo . . . .             |                           | 300                                                                                       |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Caixa . . . . .      | 55 000                        |                                                                       |                                  |                                                                                     | Contínuo . . . . .               |                           | 240                                                                                       |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Estenógrafa . . . .  | 46 000                        |                                                                       | S. Francisco da Califórnia . . . | Vice-cônsul . . . .                                                                 | Dólares americanos<br>380        | 865                       |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Escriturário . . . . | 38 000                        |                                                                       |                                  |                                                                                     | Escriturário . . . .             |                           | 270                                                                                       |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Escriturário . . . . | 38 000                        |                                                                       |                                  |                                                                                     | Empregado . . . . .              |                           | 240                                                                                       |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Escriturário . . . . | 38 000                        |                                                                       |                                  | S. Paulo . . . . .                                                                  | Vice-cônsul . . . .              |                           | Escudos<br>4.000\$00                                                                      | 18.600\$00                                                           |       |                     |                     |                     |
|                                  | Arquivista . . . . . | 38 000                        |                                                                       | Chanceler . . . . .              |                                                                                     |                                  | 2.800\$00                 |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Contínuo . . . . .   | 27 000                        |                                                                       | Caixa . . . . .                  |                                                                                     |                                  | 2.200\$00                 |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Rio de Janeiro . . .             | Vice-cônsul . . . .  | Escudos<br>5.000\$00          | Arquivista . . . .                                                    | 2.200\$00                        |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Chanceler . . . . .  | 3.500\$00                     | Escriturário . . . .                                                  | 1.650\$00                        |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Caixa . . . . .      | 2.800\$00                     | Escriturário . . . .                                                  | 1.650\$00                        |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Arquivista . . . . . | 2.800\$00                     | Dactilógrafo . . . .                                                  | 1.550\$00                        |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Secretário . . . . . | 2.700\$00                     | Dactilógrafo . . . .                                                  | 1.350\$00                        |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Escriturário . . . . | 2.600\$00                     | Contínuo . . . . .                                                    | 1.200\$00                        |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Escriturário . . . . | 2.350\$00                     | Sydney . . . . .                                                      | Chanceler . . . . .              |                                                                                     | Libras australlanas<br>100-00-00 | 140-00-00                 |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Escriturário . . . . | 2.350\$00                     |                                                                       |                                  |                                                                                     | Contínuo . . . . .               |                           | 40-00-00                                                                                  |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Escriturário . . . . | 2.200\$00                     |                                                                       | Consulados de 2.ª classe         |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Escriturário . . . . | 2.200\$00                     |                                                                       | Baía . . . . .                   | Chanceler . . . . .                                                                 | Escudos<br>2.600\$00             |                           | 5.100\$00                                                                                 |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Escriturário . . . .             | 2.000\$00            | Dactilógrafo . . . .          | 1.600\$00                                                             |                                  |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Escriturário . . . .             | 2.000\$00            | Contínuo . . . . .            | 900\$00                                                               |                                  |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Escriturário . . . .             | 1.800\$00            | Barcelona . . . . .           | Vice-cônsul . . . .                                                   | Escudos<br>4.250\$00             | 8.550\$00                                                                           |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Escriturário . . . .             | 1.800\$00            |                               | Dactilógrafo . . . .                                                  | 2.000\$00                        |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Servente . . . . .               | 1.550\$00            |                               | Dactilógrafo . . . .                                                  | 1.800\$00                        |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Salisbúria (a) . . .             | —                    |                               | —                                                                     | Servente . . . . .               |                                                                                     | 500\$00                          |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  | Tânger . . . . .     | Chanceler . . . . .           | 225                                                                   | Bordéus . . . . .                | Vice-cônsul . . . .                                                                 | Francos franceses<br>85 000      | 192 500                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Arquivista . . . . .          | 110                                                                   |                                  | Chanceler . . . . .                                                                 | 57 500                           |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Escriturário . . . .          | 95                                                                    |                                  | Dactilógrafo . . . .                                                                | 32 500                           |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Dactilógrafo . . . .          | 75                                                                    |                                  | Contínuo . . . . .                                                                  | 17 500                           |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Contínuo . . . . .            | 60                                                                    | Boston . . . . .                 | Vice-cônsul (b) . .                                                                 | Dólares americanos<br>360        | 820                       |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Servente . . . . .               |                      | 35                            | Escriturário . . . .                                                  |                                  | 240                                                                                 |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Servente . . . . .               | 25                   | Dactilógrafo . . . .          | 220                                                                   |                                  |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Jardineiro . . . . .             | 35                   | Cabo da Boa Esperança . . . . | Vice-cônsul . . . .                                                   | Libras<br>60-00-00               | 117-00-00                                                                           |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Consulados de 1.ª classe         | Antuérpia . . . . .  |                               | Francos belgas<br>12 500<br>8 000<br>7 000<br>6 000<br>5 750<br>3 500 | 42 750                           |                                                                                     | Dactilógrafo . . . .             | 45-00-00                  | 120 000                                                                                   |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     |                                  | Hong-Kong . . . . .       |                                                                                           | Dólares de Hong-Kong<br>1 800<br>1 100<br>1 000<br>850<br>600<br>250 | 5 600 | Génova (c) . . . .  | Chanceler . . . . . | Liras<br>50 000     |
|                                  |                      | Madrid . . . . .              |                                                                       |                                  | Escudos<br>5.000\$00<br>4.000\$00<br>2.000\$00<br>2.000\$00<br>1.200\$00<br>500\$00 |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     | 14.700\$00          | Liverpool . . . . . |
|                                  |                      |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Nairobi . . . . .                |                           | Libras<br>60-00-00<br>60-00-00<br>50-00-00<br>50-00-00<br>40-00-00<br>35-00-00<br>5-00-00 |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     |                                  | Rabat . . . . .           |                                                                                           | Dólares americanos<br>240<br>175<br>120<br>55                        | 590   | Vice-cônsul (b) . . |                     |                     |
|                                  |                      | Escriturário . . . .          |                                                                       |                                  | Contínuo . . . . .                                                                  |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     | 20-00-00            |                     |
| S. Francisco da Califórnia . . . | Vice-cônsul . . . .  |                               | Escriturário . . . .                                                  | 9-00-00                          |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | S. Paulo . . . . .                                                    | Vice-cônsul . . . .              | Escriturário . . . .                                                                | Escudos<br>2.900\$00             |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Sydney . . . . .              |                                                                       |                                  | Chanceler . . . . .                                                                 | Contínuo . . . . .               | 1.600\$00                 |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tânger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 900\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      | Tanger . . . . .              |                                                                       |                                  | Arquivista . . . . .                                                                | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
| Tanger . . . . .                 | Arquivista . . . . . |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               | Tanger . . . . .                                                      | Arquivista . . . . .             |                                                                                     | Servente . . . . .               | 500\$00                   |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |
|                                  |                      |                               |                                                                       |                                  |                                                                                     |                                  |                           |                                                                                           |                                                                      |       |                     |                     |                     |

| Postos               | Pessoal em exercício    | Salários mensais         | Total mensal dos salários |
|----------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Manila . . . . .     | Vice-cônsul (b) . . .   | Pesos filipinos 150      | 330                       |
|                      | Escrivão . . . . .      | 130                      |                           |
|                      | Contínuo . . . . .      | 50                       |                           |
| Marselha . . . . .   | Chanceler . . . . .     | Francos franceses 50 000 | 101 000                   |
|                      | Escrivão . . . . .      | 35 000                   |                           |
|                      | Servente . . . . .      | 16 000                   |                           |
| Montreal . . . . .   | Chanceler (b) . . . .   | Dólares canadenses 330   | 755                       |
|                      | Dactilógrafo . . . . .  | 235                      |                           |
|                      | Empregado auxiliar . .  | 190                      |                           |
| Pará . . . . .       | Vice-cônsul (b) . . . . | Escudos 2.600\$00        | 7.000\$00                 |
|                      | Escrivão . . . . .      | 1.600\$00                |                           |
|                      | Dactilógrafo . . . . .  | 1.400\$00                |                           |
|                      | Contínuo . . . . .      | 900\$00                  |                           |
|                      | Servente . . . . .      | 500\$00                  |                           |
| Pernambuco . . . . . | Chanceler . . . . .     | Escudos 2.600\$00        | 5.100\$00                 |
|                      | Dactilógrafo . . . . .  | 1.600\$00                |                           |
|                      | Contínuo . . . . .      | 900\$00                  |                           |
| Santos . . . . .     | Vice-cônsul . . . . .   | Escudos 3.000\$00        | 9.800\$00                 |
|                      | Escrivão . . . . .      | 1.600\$00                |                           |
|                      | Dactilógrafo . . . . .  | 1.400\$00                |                           |
|                      | Dactilógrafo . . . . .  | 1.400\$00                |                           |
|                      | Contínuo . . . . .      | 1.000\$00                |                           |
| Vigo . . . . .       | Vice-cônsul . . . . .   | Escudos 4.250\$00        | 11.400\$00                |
|                      | Chanceler . . . . .     | 3.250\$00                |                           |
|                      | Dactilógrafo . . . . .  | 2.000\$00                |                           |
|                      | Empregado . . . . .     | 1.200\$00                |                           |
|                      | Contínuo . . . . .      | 500\$00                  |                           |
|                      | Servente . . . . .      | 200\$00                  |                           |

## Consulados de 3.ª classe

|                          |                         |                          |           |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------|
| Belo Horizonte . . . . . | Escrivão . . . . .      | Escudos 1.600\$00        | 2.600\$00 |
|                          | Contínuo . . . . .      | 1.000\$00                |           |
| Brema . . . . .          | Secretário . . . . .    | Marcos 450               | 700       |
|                          | Empregado . . . . .     | 250                      |           |
| Cantão . . . . .         | Chanceler . . . . .     | Dólares de Hong-Kong 805 | 1420      |
|                          | Intérprete . . . . .    | 400                      |           |
|                          | Contínuo . . . . .      | 215                      |           |
| Cardife . . . . .        | Vice-cônsul (b) . . . . | Libras 50-00-00          | 100-00-00 |
|                          | Dactilógrafo . . . . .  | 35-00-00                 |           |
|                          | Contínuo . . . . .      | 15-00-00                 |           |
| Durban . . . . .         | Escrivão . . . . .      | Libras 45-00-00          | 94-00-00  |
|                          | Dactilógrafo . . . . .  | 37-00-00                 |           |
|                          | Contínuo . . . . .      | 12-00-00                 |           |
| Gotemburgo . . . . .     | Escrivão . . . . .      | Coroas suecas 720        | 1260      |
|                          | Dactilógrafo . . . . .  | 450                      |           |
|                          | Servente . . . . .      | 90                       |           |

| Postos                 | Pessoal em exercício   | Salários mensais  | Total mensal dos salários |
|------------------------|------------------------|-------------------|---------------------------|
| Joanesburgo . . . . .  | Chanceler . . . . .    | Libras 60-00-00   | 154-00-00                 |
|                        | Dactilógrafo . . . . . | 45-00-00          |                           |
|                        | Escrivão . . . . .     | 37-00-00          |                           |
|                        | Contínuo . . . . .     | 12-00-00          |                           |
| Porto Alegre . . . . . | Chanceler . . . . .    | Escudos 2.600\$00 | 5.100\$00                 |
|                        | Dactilógrafo . . . . . | 1.600\$00         |                           |
|                        | Contínuo . . . . .     | 900\$00           |                           |
| Singapura . . . . .    | Chanceler (b) . . . .  | Libras 50-00-00   | 100-00-00                 |
|                        | Empregado . . . . .    | 40-00-00          |                           |
|                        | Contínuo . . . . .     | 10-00-00          |                           |

(a) A fixar oportunamente.

(b) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul, o salário mensal a abonar-lhe sofrerá um desconto de 15 por cento.

(c) De harmonia com a lei local, no mês de Dezembro serão abonados dois meses de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Janeiro de 1955.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

## Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

## Decreto n.º 40 028

Considera-se conveniente introduzir algumas modificações no regime aduaneiro de importação e exportação de certos produtos em algumas províncias ultramarinas, de harmonia com os pareceres emitidos pelo Conselho Superior Técnico das Alfândegas do Ultramar.

Nestes termos:

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Nos textos das pautas de importação vigentes nas províncias de Angola e de Moçambique a redacção dos artigos e notas abaixo indicados é alterada pela seguinte forma:

Nota (a) da secção V da classe II:

Os produtos ou substâncias abrangidos nesta secção que possam ter aplicação terapêutica só se classificam como medicamentos quando acondicionados em embalagens de origem próprias para venda ao público e de cujos rótulos conste a respectiva composição ou se apresentem devidamente doseados sob a forma de comprimidos, drageias, hóstias, ampolas ou outros similares, importados em condições diferentes das já previstas, e ainda todos os que o índice remeter expressamente para medicamentos.

Artigo 204—Óleos de chaulmogra e de hidnocárpico, sulfonas e quaisquer outros produtos ou preparados para tratamento da lepra.

Artigo 212—Quinina e seus sais e outros produtos e compostos de uso exclusivo no tratamento do paludismo.

Artigo 689—recipientes para gases comprimidos vazios ou servindo de taras.

Artigo 690—tambores vazios ou servindo de taras, recipientes vazios de capacidade não inferior a 5 l (a).

Nota (a) a este artigo:

Não inclui os que pela acção do conteúdo não possam ser outra vez utilizados, tal como acontece com os de soda cáustica, cloreto de cálcio, cal clorada, asfaltos, betumes, alcatrões, etc.

Artigo 848 — Substâncias e produtos desinfectantes, anti-sépticos, antiparasitários (fungicidas ou insecticidas), acondicionados em vasilhas ou invólucros que se destinem à venda directa ao público (a).

Art. 2.º São introduzidos nos textos das pautas de importação vigentes nas províncias de Angola e de Moçambique os artigos e notas a seguir mencionados:

Artigo 211-A — Produtos e compostos de uso exclusivo no tratamento da doença do sono, da glicosúria, da tuberculose e antilúéticos . . . . . Livre

Artigo 217-A — Sulfamidas; penicilina, estreptomicina e outros antibióticos não especificados . . . . . Livre

Nota ao artigo 480:

Os aparelhos para correcção de surdez, seus pertences e peças separadas são cativos de metade dos direitos constantes das respectivas pautas.

Nota ao artigo 868:

As máquinas de escrever e os duplicadores *Braille* ou semelhantes, assim como os seus acessórios, pertences e peças separadas para uso de indivíduos cegos, são cativos de metade dos direitos constantes das respectivas pautas.

Art. 3.º No texto da pauta de importação vigente na província de Angola são alteradas a tributação do artigo 60 e a redacção do artigo 723 e da nota (a) a este artigo pela forma seguinte:

|                   | Pauta preferencial |           | Pauta geral |           |
|-------------------|--------------------|-----------|-------------|-----------|
|                   | Taxa               | Sobretaxa | Taxa        | Sobretaxa |
| Artigo 60 . . . . | 0,5 %              | 12 %      | 1 %         | 29 %      |

Artigo 723 — Impressos avulsos ou reunidos em blocos, de cartão, papel, papelão, gelatina, celulósida e pastas semelhantes.

Nota (a) a este artigo:

Os rótulos impressos ou litografados de origem nacional destinados a embalagens de produtos originários da província são tributados com 20 por cento dos direitos constantes da respectiva pauta, a requerimento dos interessados, decidido pelo Conselho do Serviço Técnico-Aduaneiro por acórdão aplicável aos casos idênticos, ouvidos os serviços que superintendem na respectiva actividade produtora, cabendo recurso da decisão para o Conselho Superior Técnico das Alfândegas do Ultramar.

Art. 4.º As rubricas e respectivas remissões abaixo mencionadas passam a ter a redacção seguinte:

1.º Dos índices remissivos das pautas de importação de Angola e de Moçambique:

Aparelhos:

De uso doméstico, pequenos, não especificados . . . . . 855

Substâncias e produtos desinfectantes, anti-sépticos e antiparasitários (fungicidas ou insecticidas), não especificados . . . . . 217 e 848

2.º Do índice remissivo da pauta de importação de Angola:

Produtos:

Desinfectantes, anti-sépticos e antiparasitários (fungicidas ou insecticidas), não especificados . . . . . 217 e 848

Impressos avulsos ou reunidos em blocos, de cartão, papel, papelão, gelatina, celulósida e pastas semelhantes . . . . . 723

Art. 5.º São assim alteradas as remissões das seguintes rubricas:

1.º Dos índices remissivos das pautas de importação de Angola e de Moçambique:

Acetilarsan . . . . . 211-A e 876  
Alocrisina . . . . . 211-A e 880

Antibióticos não especificados . . . . . 217-A e 882  
Aristoquina . . . . . 212 e 879  
Atebrina . . . . . 212 e 879  
Atoxil . . . . . 211-A e 877  
Aurissais para tratamento da tuberculose . . . . . 211-A e 880  
Crisalbina . . . . . 211-A e 880

Estatuetas:

De barro ordinário . . . . . 624

Estreptomicina . . . . . 217-A e 882  
Éter:

Carbónico neutro, de quinina (aristoquina) 212 e 879

Fenetidicarbonato de quinina . . . . . 212 e 879  
Insulina . . . . . 211-A e 878  
Neosalvarsan (914) . . . . . 211-A e 876  
Penicilina . . . . . 217-A e 882

Preparados:

Para tratamento:

Da glicosúria . . . . . 211-A e 878

Produtos:

Organo-arsenicais para tratamento da sífilis . . . . . 211-A e 876

Quinafenina . . . . . 212 e 879  
Quinina e seus sais . . . . . 212 e 879  
Quinina e seus sais, associados ou não a compostos químicos de acção corroborante da quinina . . . . . 212 e 879

Recipientes:

Tubulares, de ferro ou aço, para gases comprimidos:

Cheios . . . . . 689

Sais:

De ouro para tratamento da tuberculose 211-A e 880  
De quinina . . . . . 212 e 879  
De quinina, associados ou não a compostos químicos de acção corroborante da quinina . . . . . 212 e 879

Salvarsan (606) . . . . . 211-A e 876

Sanocrisina . . . . . 211-A e 880

Sorveteiras:

Com o peso até 20 kg . . . . . 855

Sulfamidas . . . . . 217-A e 882

Sulfarsenol . . . . . 211-A e 876

Sulfatos:

De quinina . . . . . 212 e 879

Sulfonas . . . . . 204 e 882

Valerianato de quinina . . . . . 212 e 879

2.º Do índice remissivo da pauta de importação de Moçambique:

Aralen . . . . . 212 e 879  
Paludrina . . . . . 212 e 879  
Triparasamida . . . . . 211-A e 877

Art. 6.º São assim alteradas as seguintes rubricas:

1.º Dos índices remissivos das pautas de importação de Angola e de Moçambique:

Medicamentos:

Óleos de chaulmogra e de hidnocárpico e outros produtos ou preparados para tratamento da lepra . . . . . 882

Sanocrisina, alocrisina e outros produtos ou preparados para tratamento da tuberculose . . . . . 880

2.º Do índice remissivo da pauta de importação de Angola:

Cartão e papelão:

Em impressos avulsos ou reunidos em blocos 723

Celulósida e pastas semelhantes:

Em impressos avulsos ou reunidos em blocos 723

Gelatina:

Em impressos avulsos ou reunidos em blocos 723

## Medicamentos:

Insulina e outros produtos ou preparados para tratamento da glicosúria . . . . . 878

## Papel:

Em impressos avulsos ou reunidos em blocos . . . . . 723

## Papel, papelão ou cartão:

Em impressos avulsos ou reunidos em blocos . . . . . 723

Art. 7.º São inseridas as seguintes rubricas e respectivas remissões:

1.º Nos índices remissivos das pautas de importação de Angola e de Moçambique:

## Compostos para tratamento:

Da doença do sono . . . . . 211-A e 877  
Da glicosúria . . . . . 211-A e 878  
Da lepra . . . . . 204 e 882  
Da sífilis . . . . . 211-A e 876  
Da tuberculose . . . . . 211-A e 880  
Do paludismo . . . . . 212 e 879

Desinfectantes . . . . . 217 e 848

Duplicadores, do tipo *Braille* ou semelhantes, seus acessórios, pertences e peças separadas, para uso exclusivo de indivíduos cegos . . . . . 868

Escritos *Braille* ou semelhantes . . . . . 730

## Ferro ou aço:

Em recipientes, vazios, de capacidade não inferior a 5 l . . . . . 690  
Em tambores, vazios ou servindo de taras . . . . . 690

Fungicidas . . . . . 217 e 848

Máquinas de escrever do tipo *Braille* ou semelhantes, seus acessórios, pertences e peças separadas, para uso exclusivo de indivíduos cegos . . . . . 868

## Medicamentos:

Antibióticos não especificados . . . . . 882

Modelos para fins educativos . . . . . 525

Pastas para o fabrico de papel . . . . . 60

## Preparados:

## Para tratamento:

Da doença do sono . . . . . 211-A e 877  
Da lepra . . . . . 204 e 882  
Do paludismo . . . . . 212 e 879  
Da sífilis . . . . . 211-A e 876  
Da tuberculose . . . . . 211-A e 880

## Produtos:

## Para tratamento:

Da doença do sono . . . . . 211-A e 877  
Da glicosúria . . . . . 211-A e 878  
Da lepra . . . . . 204 e 882  
Do paludismo . . . . . 212 e 879  
Da sífilis . . . . . 211-A e 876  
Da tuberculose . . . . . 211-A e 880

## Recipientes:

De ferro ou aço, vazios, de capacidade não inferior a 5 l . . . . . 690

## Tambores:

De ferro ou aço, vazios ou servindo de taras . . . . . 690

2.º No índice remissivo da pauta de importação de Angola:

Antiparasitários . . . . . 217 e 848  
Anti-sépticos . . . . . 217 e 848  
Aralen . . . . . 212 e 879

## Blocos:

De papel, papelão, cartão, gelatina, celulóide e pastas semelhantes, com dizeres impressos . . . . . 723

## Cimentos:

Branços . . . . . 87

## Martelos:

De picar carne . . . . . 855

## Medicamentos:

Sulfonas . . . . . 882

Paludrina . . . . . 212 e 879

Triparsamida . . . . . 211-A e 877

Art. 8.º São eliminadas as seguintes rubricas e respectivas remissões:

1.º Nos índices remissivos das pautas de importação de Angola e de Moçambique:

Bidões de ferro ou aço . . . . . 690

## Ferro ou aço:

Em tambores acondicionando ou não mercadorias; outros recipientes próprios para o transporte de mercadorias, de capacidade não inferior a 4 l, com bujões atarraxados, tampas ou tampões de qualquer espécie ou orifícios para a sua adaptação . . . . . 690

## Fungicidas e preparados análogos:

Destinados à venda a retalho . . . . . 848

Não especificados, em vasilhas ou invólucros que se não destinem à venda a retalho . . . . . 217

## Insecticidas e preparados análogos:

Não especificados, em vasilhas ou invólucros que se não destinem à venda a retalho . . . . . 217

Pastilhas de sais de quinina . . . . . 212 ou 879

Produtos e preparados para tratamento da lepra . . . . . 882

## Recipientes:

## De ferro ou aço:

Próprios para o transporte de mercadorias, de capacidade não inferior a 4 l, com bujões atarraxados, tampas ou tampões de qualquer espécie ou orifícios para a sua adaptação . . . . . 690

## Tambores:

De ferro ou aço, acondicionando ou não mercadorias; outros recipientes próprios para o transporte de mercadorias, de capacidade não inferior a 4 l, com bujões atarraxados, tampas ou tampões de qualquer espécie ou orifícios para a sua adaptação . . . . . 690

2.º No índice remissivo da pauta de importação de Angola:

## Martelos:

## De picar carne:

De metal com cabo de madeira. V. *Obra não especificada do metal*.  
Não especificados. V. *Obra não especificada da respectiva matéria*.

## Tranças:

De rendas . . . . . 926

3.º No índice remissivo da pauta de importação de Moçambique:

Desinfectantes e preparados análogos, não especificados, em vasilhas ou invólucros que se não destinem à venda a retalho . . . . . 217

Art. 9.º As sinopses dos índices remissivos das pautas de importação de Angola e de Moçambique deverão ser alteradas de harmonia com o estabelecido nos artigos 4.º a 8.º do presente decreto.

Art. 10.º Serão escriturados separadamente nas alfândegas de cada província ultramarina os direitos provenientes da importação de mercadorias nacionais ou

nacionalizadas em quaisquer territórios nacionais dos que provierem da importação de mercadorias de origem ou procedência estrangeira. De igual modo se procederá quanto à escrituração dos direitos provenientes da exportação de quaisquer mercadorias para portos nacionais e dos que provierem das mercadorias exportadas com qualquer outro destino.

§ único. As disposições do corpo deste artigo entram em vigor no dia 1 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 11.º Fica o Ministro do Ultramar autorizado a isentar de direitos, por meio de portaria, a exportação de quaisquer mercadorias originárias das províncias ultramarinas cuja importação na metrópole esteja isenta de direitos, quando a concessão desta isenção esteja condicionada à existência de igual benefício pautal na exportação da respectiva província.

Art. 12.º São incluídas as sulfonas na alínea *h*) do artigo 3.º do Decreto n.º 36 459, de 6 de Agosto de 1947, para efeito das isenções nele prescritas.

Art. 13.º Pode o Ministro do Ultramar conceder, ouvidos o Conselho Ultramarino e o Governo da respectiva província ultramarina, a isenção de direitos e de outras imposições cobradas no despacho aduaneiro, com excepção do imposto do selo, para os aparelhos, máquinas e instrumentos destinados à realização de trabalhos topográficos, com inclusão das aeronaves empregadas nos levantamentos aéreos, que sejam importados pelos serviços geográficos ou cadastrais ou por empresas especializadas na execução dos referidos trabalhos.

Art. 14.º Fica isenta de direitos a importação de pozolanas de Cabó Verde em qualquer província ultramarina.

Art. 15.º Continuam em vigor na província de Moçambique as disposições do artigo 11.º do Decreto n.º 39 113, de 24 de Fevereiro de 1953.

Art. 16.º É isenta de direitos e outras imposições cobrados no despacho aduaneiro, com excepção do imposto do selo, a importação no Estado da Índia de fio torcido de seda de qualquer origem e de fio torcido de algodão de origem nacional, quando sejam destinados à laboração de fábricas de tecidos estabelecidas

naquela província. São reduzidos de 70 por cento os direitos e mais imposições devidos pela importação de fio torcido de algodão de origem estrangeira.

§ único. Na importação dos fios referidos no corpo deste artigo observar-se-ão na parte aplicável os preceitos dos artigos 3.º a 11.º do Decreto n.º 33 596, de 4 de Abril de 1944.

Art. 17.º Consideram-se prorrogados os prazos de exportação temporária dos veículos automóveis, prescritos no artigo 10.º do Decreto n.º 29 278, de 23 de Dezembro de 1938, e no artigo 21.º do Decreto n.º 32 113, de 1 de Julho de 1942, pelos períodos correspondentes às prorrogações de importação temporária que hajam sido concedidas na metrópole àqueles veículos, os quais serão ainda acrescidos dos períodos de tempo gastos nas viagens de ida e de regresso à respectiva província ultramarina.

Art. 18.º São revogados o artigo 10.º do Decreto n.º 37 214, de 16 de Dezembro de 1948, e o corpo de igual artigo do Decreto n.º 38 146, de 30 de Dezembro de 1950.

Art. 19.º As isenções referidas no artigo 15.º deste decreto, assim como a que consta do artigo 2.º do Decreto n.º 39 357, de 10 de Setembro de 1953, são extensivas aos despachos que se encontrem pendentes de liquidação ou pagamento quando a desalfandegação das respectivas mercadorias haja sido autorizada pelo Ministro do Ultramar ou pelo governador-geral.

§ único. São extensivas aos despachos de aparelhos, máquinas, instrumentos e aeronaves importados na província de Angola com destino a trabalhos topográficos e levantamentos aéreos, que se encontrem pendentes de liquidação ou pagamento, as isenções prescritas no artigo 13.º deste decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Janeiro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, excepto Macau.— *M. Sarmento Rodrigues*.